



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 188/2021

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, 4X4, COM CABINE, MOTOR DIESEL.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, nº 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa **PALMITRAC PALMEIRA DAS MISSÕES TRATORES LTDA**, sita na Rua José Simões Félix, nº 738, Bairro Félix, em Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, inscrição no CNPJ nº 88.502.760/0001-48, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO CORAZZA, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua João Adrião Gonçalves, nº 1776, na cidade de Palmeira das Missões/RS, RG nº 9019012468 e CPF nº 157.830.060-68, a seguir denominado de CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE o seguinte Equipamento:

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Trator Agrícola, sobre rodas, novo, fabricação nacional, modelo TL5.100, Marca New Holland , equipado com tração 4x4 de ano/modelo 2021/2021, motor com turbo ou turbointercooler, original de fábrica, com potência de 101cv, caixa de câmbio de 12 marchas a frente e 12 marchas a ré, sistema hidráulico com capacidade de levantar no olhal de 3.600kg, bomba do sistema hidráulico independente com vazão de 44,5 l/min e pressão de no mínimo 180bar, com no mínimo 2 válvulas de dupla ação do hidráulico independente, tomada de potência independente com no mínimo 2 velocidades, equipado com cabine original de fábrica com estrutura contra capotamento, ar-condicionado quente e frio original de fábrica, equipado com pneus novos de marca nacional, dianteiros com medidas de 12.4-24 R1, com 12 lonas, pneus traseiros com medidas de 18.4-30 R1 de 12 lonas, com câmaras compatíveis para lastragem, com água nas 4 rodas, com peso lastrado de 5200kg, destes no mínimo 150kg de contrapesos em cada roda traseira e de no mínimo	UN	01	289.000,00	289.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

<p>360kg de contrapesos dianteiros, com itens de sinalização e segurança exigidos pela legislação vigente, giroflex, faróis de serviços dianteiros e traseiros, espelhos retrovisores em ambos os lados, espelho retrovisor interno, assento com braços de apoio em ambos os lados e com regulagem de distância e altura. Tanque de combustível com capacidade total de 140 litros, manual do operador e catálogo de peças em português, com garantia mínima de 12 meses, sem limites de horas trabalhadas contadas, a contar do ato da entrega, com no mínimo duas revisões isentas de pagamento de mão de obra e despesas de deslocamento. Entrega técnica com treinamento técnico e prático para o operador, prestado no município.</p>				
--	--	--	--	--

2. A empresa fornecedora do objeto licitado deverá prestar garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do equipamento problemático por outro com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.
3. Os serviços referentes a garantia do objeto deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato ocorrido com o equipamento pelo Município de Barra Funda/RS
4. Estão inclusas na garantia as despesas com mão de obra e, com o transporte dos equipamentos e seus componentes ao local de assistência técnica autorizada indicada, SENDO RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA as despesas de deslocamento do equipamento de Barra Funda – RS até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa.
5. Indicamos o seguinte local de assistência técnica autorizada (própria ou terceirizada) de cada equipamento, em um raio de 32km (trinta e dois quilômetros) da sede do Município de Barra Funda – RS, sendo: **PALMITRAC PALMEIRA DAS MISSÕES TRATORES LTDA**, sita na Rua José Simões Félix, 738, Bairro Félix, em Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais) pelo Equipamento, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega do equipamento e posterior vistoria do objeto e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante. A liberação de pagamento será efetuada por técnico da Caixa Econômica Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§2º A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, e o número do Convênio Plataforma +Brasil nº 901359/2020/MAPA, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento/máquina e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§4º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§5º A aquisição do item acima descrito ficará condicionada à liberação do recurso do Convênio Plataforma +Brasil nº 901359/2020/MAPA. Caso não ocorra a referida liberação, o município cancelará a aquisição, não cabendo a empresa vencedora do certame o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no seguinte endereço: Avenida 24 de Março, nº 735, Bairro centro, Barra Funda/RS, em até 180 (cento e oitenta) dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o equipamento.

Parágrafo Primeiro. Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021.

Parágrafo Segundo. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 117/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 e na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 1005/2010 e Decreto Municipal nº 1062 de 02/2012 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 10 de setembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SÉRGIO CORAZZA
PALMITRAC PALMEIRA DAS MISSÕES TRATORES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72